



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 13968, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre cessão de uso de bem público
que especifica

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 29.240/2016, e

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a continuidade da expansão econômica do Município de Taubaté, bem como o estímulo ao funcionamento de atividades fabris que tragam inúmeros benefícios para a coletividade, resultando na melhoria das condições de vida dos munícipes Taubateanos;

CONSIDERANDO o empenho que existe entre os Municípios para atrair empresas, cada um oferecendo melhores condições e estímulos e, ademais, a necessidade do empresariado na resposta célere e eficiente do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, nesta seara, o objetivo da Municipalidade é a instalação de empresas que produzam bens, gerem empregos e aumentem a receita tributária, sobretudo do ICMS, que é, na verdade, o maior tributo que atualmente nos é repassado;

CONSIDERANDO ademais que para o presente caso não haverá isenção tributária Municipal, sendo assim, será mais uma imediata fonte de arrecadação de impostos Municipais que poderá ser utilizada nas Políticas Públicas de desenvolvimento desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que outrora houve doação de área à empresa WB COMÉRCIO DE GASES LTDA., pela Municipalidade para construção de seu parque industrial na dimensão de 20.228,94 m² (vinte mil, duzentos e vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados), por meio de Escritura Lavrada no Tabelionato de Quiririm (Livro n.º 385/ folhas n.º 057/062) aos nove dias do mês de abril de dois mil e oito;

CONSIDERANDO, entretanto, que as obrigações assumidas pela empresa WB COMÉRCIO DE GASES LTDA. com o Município não se confirmaram em sua totalidade, pois não deu cumprimento integral ao seu cronograma;

CONSIDERANDO que isso ensejou propositura de Notificação Judicial, bem como Ação de Revogação de Doação por esta Municipalidade contra a empresa WB COMÉRCIO DE GASES LTDA. com o escopo de Revogar a doação outrora firmada;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CONSIDERANDO que, posteriormente, após tratativas entre a donatária e a Municipalidade, houve um acordo entre as partes para devolução parcial da área onde não houve edificações, na dimensão de 12.852,12 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois metros e doze centímetros quadrados) em conformidade com a Escritura de Reversão parcial lavrada no Tabelionato de Quiririm (livro n.º 0517/ Folhas n.º 116/120).

CONSIDERANDO que houve interesse pela empresa GTI GASES LTDA. na implementação de novo projeto em parte da área revertida à Municipalidade na dimensão de 11.785,69 m² (onze mil, setecentos e oitenta e cinco metros e sessenta e nove centímetros quadrados), por meio de Cessão de Uso de Área com fulcro na Lei Complementar n.º 184, de 05 de março de 2008, conforme Ata colacionada as folhas 102/103 e ciência de fls. 141 do Processo Administrativo n.º 29.240/2016.

CONSIDERANDO que parecer exarado pela Secretaria dos Negócios Jurídicos que, por sua vez, asseverou sobre a possibilidade de se deferir o presente pedido nos termos da Lei Complementar n.º 184/2008 (conforme folhas 90/99 ratificado pelo despacho do Secretário dos Negócios Jurídicos conforme folhas 101 do Processo Administrativo n.º 29.240/2016).

CONSIDERANDO que, após análise da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação é destacada a importância do projeto a ser desenvolvido pela empresa GTI GASES LTDA., gerando emprego e renda, especialmente pelo momento de crise econômica em que o país se encontra inserido, bem como pela alta tecnologia a ser desenvolvida (fls. 02/05 do Processo Administrativo n.º 29.240/16).

CONSIDERANDO, neste diapasão que a empresa Cessionária se compromete tanto com a previsão de faturamento anual na monta de 417.000,00 (USD) e investimentos na área de terreno na razão de 200,000,00 (USD).

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada cessão de uso, a título precário, nos termos do art. 1º, inciso II e § 2º do art. 11-B, da Lei Complementar nº 184/2008, a empresa GTI GASES LTDA., inscrito no CNPJ nº 14.444.932/0001-38, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Expedicionário Renato Nascimento (Rua N) – Distrito Industrial do UNA, bairro do UNA, cadastrado nesta Prefeitura sob o BC n.º 6.4.083.301.001:

“ÁREA 01 – Remanescente:

ÁREA 01 - Remanescente, situado no Distrito Industrial do Una, bairro do Una, cidade e comarca de Taubaté, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, tendo início num ponto distante **390,80m**, do início da curva de concordância da Rua Expedicionário Renato



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Nascimento com a Rua Elias João Andraus Neto; deste ponto segue em uma reta por **15,84m**, confrontando com a Rua Expedicionário Renato Nascimento; daí segue à direita em curva que se projeta à direita com raio de concordância de **12,00m** e desenvolvimento de **22,50m**; daí segue em reta por **67,40m**; daí deflete à esquerda e segue em uma reta por **12,56m**, confrontando em por todo o trecho com a Área A, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, destinada ao sistema viário oficial do município; daí deflete à direita e segue em reta por **87,77m**, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté doada à empresa Equipsteel Equipamentos Industriais Ltda. EPP; daí deflete à direita e segue em reta por **87,00m**; daí deflete à direita e segue em reta por **19,85m**; confrontando em ambos os trechos com a Área de Proteção Ambiental 04, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; daí deflete à direita e segue em uma reta por **72,47m**, confrontando com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté doada à empresa Arciuna Comércio Materiais Construção Ltda. EPP; daí deflete à direita e segue em reta por **82,67m**; daí deflete à esquerda e segue em reta por **83,58m**, confrontando em ambos os trechos com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté doada à empresa W&B Comercial Ltda., atingindo o ponto inicial e encerrando no perímetro acima descrito a área de **11.785,69m²**, cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob **BC nº 6.4.083.301.001.**”

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD 3136.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 19 de janeiro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo